



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Beatriz Cunha Fiúza		
EMENTA: Reconhece como concluído o ensino médio feito por Beatriz Cunha Fiúza, em face do diploma expedido por escola estrangeira.		
RELATORA: Jorgelito Cals de Oliveira		
SPU Nº 02418816-6	PARECER Nº 0593/2002	APROVADO EM: 25.09.2002

I – RELATÓRIO

Em processo protocolado sob o nº 02418816-6, Beatriz Cunha Fiúza solicita o reconhecimento da equivalência aos do Sistema Educacional Brasileiro dos estudos por ela feitos no L'Institut de Rosey, em Rolle et Gstaad (Suíça) no período 1999-2002, do qual recebeu, aos 11.09.2002, o Diploma de fim de estudos secundários por acompanhar e submeter-se os exames do ensino de "Baccalauréat" (diploma de fim de curso secundário).

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Assim estabelece a Resolução nº 364/2000 deste Conselho, em seu Art. 2º - "Diploma e certificado de término de curso ou documento similar, emitido por instituição estrangeira, são considerados equivalentes aos de conclusão do ensino fundamental e médio do sistema de ensino brasileiro".

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos por que Beatriz Cunha Fiúza tenha, como concluído, o ensino médio por ela cursado

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 25 de setembro de 2002.

JORGELITO CALS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara e Relator

PARECER Nº 0593/2002
SPU Nº 02418816-6
APROVADO EM: 25.09.2002

MARCONDES ROSA DE SOUSA

Presidente do CEC